

MUNICÍPIO DE GOIANIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 3844/2021

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – PREÂMBULO

1. O Município de Goianira, com fundamento no art. 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 11.445/07, na Lei Federal n.º 14.026/2020 e na Lei Orgânica Municipal, através da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 033/2021, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987/95, para outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

2. Os envelopes deverão ser entregues pelas licitantes, nos termos deste Edital, até as [-] horas, do dia [-], no [-].

2.1. O presente certame foi precedido de audiência pública realizada em _____, na _____, conforme aviso publicado no _____ de _____ e _____ e de consulta pública no período de _____ a _____, conforme aviso publicado no _____ de _____.

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

3. Além das definições utilizadas neste Edital e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

3.1. **ÁREA DE CONCESSÃO:** perímetro urbano do Município de Goianira, Estado de Goiás, conforme definido no Plano Diretor;

3.2. **BENS REVERSÍVEIS:** são os bens móveis e imóveis afetos a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

que são transferidos para o CONCEDENTE ao final do CONTRATO;

3.3. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: é a Comissão de Licitação designada para a promoção da LICITACAO;

3.4. CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Goianira;

3.5. CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, objeto deste EDITAL, na ÁREA DE CONCESSÃO;

3.6. CONCESSIONÁRIA: é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO;

3.7. CONTRATO: é o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

3.8. DATA BASE DA PROPOSTA: data base de janeiro de 2021, correspondendo à data de atualização dos estudos elaborados com a finalidade de promoção desta LICITAÇÃO, que será utilizada para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

3.9. DOCUMENTAÇÃO: documentos a serem entregues, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA;

3.10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos a qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;

3.11. EDITAL: é o presente Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2021 e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITACAO, cujo objeto é a delegação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSAO;

3.12. ENTIDADE REGULADORA: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de GOIANIRA-GO, instituída por meio da Lei [-], de [-];

3.13. FATOR K: fator de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a estrutura tarifária e os preços dos SERVICOS COMPLEMENTARES indicados no Anexo XV e constantes da sua PROPOSTA COMERCIAL;

3.14. **ÍNICIO DE OPERAÇÃO:** Data de assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA contado da assinatura do TERMO DE ASSUNÇÃO, momento a partir do qual se inicia a cobrança aos usuários.

3.15. **INVESTIMENTOS PRELIMINARES:** Investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para desvinculação da rede de abastecimento local da infraestrutura do sistema metropolitano.

3.16. **LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;

3.17. **LICITANTES:** empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio, nos termos da legislação aplicável, que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participarem da LICITAÇÃO;

3.18. **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou grupo de empresa reunidas em consórcio que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO;

3.19. **MUNICÍPIO:** é o Município de Goianira;

3.20. **ORDEM DE INÍCIO:** é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO;

3.21. **OUTORGA:** é o valor pecuniário no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do INÍCIO DE OPERAÇÃO;

3.22. **PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO:** período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a realização dos INVESTIMENTOS PRELIMINARES e a validação do inventário dos BENS REVERSÍVEIS previsto no Anexo VI;

3.23. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** documento que estabelece os parâmetros relativos aos SERVIÇOS em conformidade com as diretrizes do Art. 19 da Lei nº 11.445/07;

3.24. **PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do INÍCIO DE OPERAÇÃO;

3.25. **PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta das LICITANTES, contendo a oferta do valor da TARIFA, o compromisso de pagamento da

OUTORGA e o atendimento das demais condições, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III;

3.26. PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

3.27. PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações elaboradas de acordo com o estipulado no Anexo II;

3.28. REAJUSTE: é a correção automática e anual dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula definida no CONTRATO;

3.29. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;

3.30. REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, contido no Anexo V;

3.31. REVISÃO: alteração das condições do CONTRATO, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Cláusula 21 do CONTRATO observadas as demais condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

3.32. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA e que serão cobrados conforme estabelecido na Tabela 3 do Anexo XV;

3.33. SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA, excluindo os SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

3.34. SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, e que reverterá ao CONCEDENTE quando

da extinção da CONCESSÃO;

3.35. TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL, da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO;

3.36. TERMO DE ASSUNÇÃO: documento assinado pelas partes após o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, que marca o INÍCIO DE OPERAÇÃO e a possibilidade de cobrança da TARIFA.

3.37. TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes, no mesmo dia da ORDEM DE INÍCIO, transferindo à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS.

3.38. USUÁRIO: é a pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO.

SEÇÃO III – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4. A presente LICITAÇÃO é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e pelas demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no EDITAL e no CONTRATO.

SEÇÃO IV – OBJETO

5. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

SEÇÃO V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987/95.

SEÇÃO VI – ANEXOS AO EDITAL

7. Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do CONTRATO;

Anexo II – Informações gerais para elaboração de PROPOSTA TÉCNICA;

Anexo III – Informações gerais para elaboração de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo IV – Termo de Referência/Elementos do Projeto Básico;
Anexo V – REGULAMENTO da Concessão do Serviço Público de Água e Esgoto do Município de Goianira;
Anexo VI – Relação de Bens Reversíveis afetos à Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto de Goianira;
Anexo VII – Modelo de Credencial;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IX – Modelo de Declaração de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços;
Anexo X – Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da LICITANTE;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local;
Anexo XII – Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo XIV – Plano Municipal de Saneamento Básico de Goianira – Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Anexo XV – Política Tarifária

CAPÍTULO II INSTRUÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – EDITAL

8. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.

SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO, mediante comunicação escrita, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

10. A COMISSÃO responderá, por escrito, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

SEÇÃO III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade, devendo protocolizar a impugnação perante a COMISSÃO, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO.

12. A COMISSÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

13. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO. Julgada

a impugnação, a COMISSÃO dará ciência do resultado às LICITANTES.

SEÇÃO IV – ALTERAÇÃO DO EDITAL

14. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL.

15. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.

16. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO V – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17. No dia [-] de [-] de [-], até as [-] horas, no [-], em sessão pública, deverão as LICITANTES entregar sua DOCUMENTAÇÃO.

18. Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, conforme modelo constante do Anexo VII, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO, bem como cópia do documento de constituição da LICITANTE comprovando os poderes daquele que outorgou a procuração.

19. Caso o representante da LICITANTE seja sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar, além da credencial, documento de identidade, cópia do ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores.

SEÇÃO VI – CUSTOS DAS LICITANTES

20. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão as suas expensas, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITACAO.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Subseção I – Disposições sobre as Licitantes

21. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

22. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) cujo pedido de falência tenha sido deferido pelo juízo competente;
- d) quando já participantes da LICITAÇÃO, isoladamente ou reunidas em consórcio participante da LICITAÇÃO; e
- e) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE

Subseção II – Aquisição do EDITAL

23. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus Anexos, estará disponível aos interessados no *sítio* eletrônico www.goianira.go.gov.br a partir do dia [-], incidindo sobre a disponibilização destes documentos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

23.1 A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que a Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos ou conhecidos de forma e/ou local diverso do disposto no item 23 acima.

24. Adquirido o EDITAL, a entidade interessada será considerada, para os efeitos deste EDITAL, como LICITANTE e o registro é condição necessária para o recebimento oficial e direto de esclarecimentos e informações que a COMISSÃO DE LICITACAO vier a emitir.

25. Demais elementos, informações e documentos referentes à LICITAÇÃO estão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das LICITANTES, no mesmo endereço de aquisição deste, no horário das [-] horas até [-] horas.

Subseção III – Aceitação dos Termos do EDITAL

26. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL.

27. A participação na Licitação veda alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas legais e regulamentares pertinentes.

Subseção IV – Exigências do EDITAL

28. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as

instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

29. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

30. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.

31. Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo às LICITANTES a responsabilidade pela realização de seus estudos próprios necessários para a elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS.

Subseção V – Visita à ÁREA DE CONCESSÃO

32. A visita técnica é opcional às LICITANTES, tendo em vista que cabe a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

33. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 01 (uma) única via, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

34. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

35. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

36. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham

sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

37. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório dos investimentos nos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e atualizados para a data base de janeiro/2021, para fins deste EDITAL e seus anexos, corresponde a R\$ 249.243.210,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais).

Subseção II – Habilitação Jurídica

38. Os documentos de habilitação jurídica consistirão em:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Compromisso de Constituição de Consórcio e de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, se o caso, nos termos da Subseção VII deste Edital.

Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

39. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal englobando tanto tributos federais quanto contribuições previdenciárias (certidão conjunta);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

39.1. Para fins de comprovação da regularidade estabelecida alíneas “c” a “h”, será admitida a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos

de negativa.

Subseção IV – Qualificação Técnica

40. A documentação de qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

a) comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região da sede da empresa ou do local dos serviços. No caso de consórcio, ao menos uma das empresas deverá apresentar o registro em questão;

b) declaração de conhecimento do local, nos termos do Anexo XI;

c) comprovação de aptidão para desempenho técnico da LICITANTE mediante a apresentação de certidões ou atestados em nome do próprio LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no caso daqueles indicados nos itens c.1 e c.2, comprovando que a licitante executou obras e serviços com as características e quantitativos mínimos abaixo:

c.1) Sistema de Abastecimento de Água:

c.1.1) operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;

c.2) Sistema de Esgotamento Sanitário:

c.2.1) operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário;

c.3) Processamento completo e controle comercial pleno dos serviços de água e/ou esgoto com pelo menos 5.000 (cinco mil) economias.

c.4) As exigências estabelecidas nos subitens c.1.1, c.2.1 e c.3 deverão ser comprovadas por meio da utilização de até 03 (três) atestados, um para cada tipo de serviço (água/esgoto/gestão).

c.5) As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a LICITANTE seja sócia.

d) comprovação da LICITANTE possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para apresentação das PROPOSTAS nesta licitação, um ou mais profissionais de nível superior com atribuição técnica para os respectivos serviços, detentores de Atestados acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica em obras e serviços com as características abaixo:

d.4) Sistema de Abastecimento de Água:

d.4.1) operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada

d.5) Sistema de Esgotamento Sanitário:

d.5.1) operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário

d.6) O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Empregado (FRE), ou por meio da apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

d.7) A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IX, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO, materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes das ofertas em sua PROPOSTA TÉCNICA.

d.8) Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico-operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

e) Os atestados técnicos de obras e serviços prestados no exterior devem ser devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de acordo com as disposições do art. 65 e seguintes da Resolução CREA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

41. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado acompanhado das publicações exigíveis, na forma da lei.

a.2) Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados acima relativos ao balanço e demonstrações contábeis, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega

digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, sendo que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Garantia de proposta a ser prestada pela LICITANTE no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO em qualquer uma das seguintes modalidades:

c.1) em moeda corrente do País;

c.2) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c.3) seguro-garantia; ou

c.4) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

d) Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo XII.

e) O prazo de validade da garantia de proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite de sua entrega.

f) As LICITANTES deverão apresentar em seus documentos o respectivo comprovante de garantia de proposta prestada como parte integrante da documentação de habilitação.

Subseção VI – Cumprimento da Legislação Trabalhista

42. As LICITANTES deverão em atendimento as normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, apresentar Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo XIII.

Subseção VII – Participação em Consórcio

43. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada,

admitindo-se, para efeitos de Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas no item 40.c.4;

44. O Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Constituição de Sociedade de Propósito Específico deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Indicação da percentagem de participação de cada uma das consorciadas no consórcio;
- b) Obrigação das sociedades consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- c) Indicação da sociedade líder do consórcio, com poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- d) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- e) Compromisso de que, caso vencedor o consórcio, os consorciados constituirão a CONCESSIONÁRIA, na forma de uma Sociedade de Propósito Específico.

45. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

46. No caso de consórcio, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

47. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

Subseção VIII – Disposições Finais

48. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

49. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

50. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

SEÇÃO II – PROPOSTA COMERCIAL

Subseção I – Condições Gerais

51. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes a implantação, operação e manutenção dos sistemas e

quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, excetuando-se o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Anexo III.

52. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócios e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III, e ainda, deve considerar o pagamento da OUTORGA no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), 90 (noventa) dias após o INÍCIO DA OPERAÇÃO.

53. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão- de-obra necessária a perfeita e completa prestação dos serviços.

54. O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um Inteiro). Será desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido.

55. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.

56. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.

Subseção II – Estrutura Tarifária

57. A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do Anexo XV – Política Tarifária, a qual obedece aos parâmetros do Plano Municipal de Saneamento Básico, Anexo XIV, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2015.

58. O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será decorrente da aplicação do Fator K (FK) por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

59. A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

SEÇÃO III – PROPOSTA TÉCNICA

60. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa que identifique a LICITANTE e que deverá ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE. Deverá ser entregue também um CD-ROM contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico. Em caso de divergência entre a PROPOSTA TÉCNICA apresentada em meio

físico e em meio digital, prevalecerá o documento apresentado em meio físico.

61. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender as condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer às diretrizes estabelecidas no Anexo II.

62. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo II, procedendo-se a sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

SEÇÃO IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

63. No dia, hora e local mencionados neste EDITAL, as LICITANTES, por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, deverão apresentar seus 03 (três) envelopes, opacos, lacrados e indevassáveis à COMISSÃO.

64. O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que trata a Seção I deste Capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA CONCORRÊNCIA nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone e fax)

65. O Envelope nº 02 deverá conter 01 (uma) via da PROPOSTA COMERCIAL, conforme especificado na Seção II deste Capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA CONCORRÊNCIA nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone e fax)

66. O Envelope nº 03 deverá conter 01 (uma) via da PROPOSTA TÉCNICA, de que trata a Seção III deste Capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA CONCORRÊNCIA nº 001/2021
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone e fax)

SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

67. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

68. Os documentos em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

69. A DOCUMENTAÇÃO deve estar encadernada, devendo todas as folhas estar numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

70. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada dos originais, para autenticação por servidor mediante cotejo entre cópia e original, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.726/2018.

71. Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

SEÇÃO VI – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

72. No dia [-] de [-] de [-], as [-] horas, [-], Goianira, Estado de Goiás, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes protocolados na forma deste edital.

73. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

74. Sequencialmente serão abertos os Envelopes nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

75. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

76. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

77. A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 01. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes nº 02 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

78. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.

79. Verificado o atendimento das exigências contidas na Seção I do Capítulo III do presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

80. Os Envelopes nº 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

81. Para as LICITANTES que forem inabilitadas, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

82. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo documentos de habilitação, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

83. Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 02, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

84. Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope nº 01 ou na data prevista no aviso mencionado no item 83 deste EDITAL serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

85. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

86. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

87. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

88. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 02. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes nº. 03 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.

89. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Anexo III.

90. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo III ou que esteja em desconformidade com as demais diretrizes estabelecidas neste Edital.

91. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

92. Encerrada a fase de análise da PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº. 03, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

Subseção III – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA

93. Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes nº 02 ou na data prevista no aviso previsto no item 92 deste EDITAL, será aberto o Envelope nº 03, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

94. As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

95. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

96. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

97. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03.

98. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no Anexo II, devendo estar compatíveis com a PROPOSTA COMERCIAL.

99. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Subseção IV – Julgamento das PROPOSTAS

100. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 05 (cinco) e 05 (cinco), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 5 (NT) + 5 (NC)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TECNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

101. As Notas Finais - NF serão calculadas com 03 (três) casas decimais.

102. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

103. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

104. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

105. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado a LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

106. Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SEÇÃO I – HOMOLOGAÇÃO

107. O resultado da LICITAÇÃO será submetido a deliberação do Prefeito Municipal de Goianira, que poderá:

- a) homologar a LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;

d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

108. O Prefeito Municipal de Goianira somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

109. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

SEÇÃO II – ADJUDICAÇÃO

110. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE VENCEDORA.

111. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

112. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

CAPÍTULO V CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

113. No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

114. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

115. É facultado COMISSÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

116. O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída e o CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

117. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósito Específico (SPE), em caso de Consórcio ou em Subsidiária Intergal, em caso de LICITANTE individual, com prazo de duração indeterminado, com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve ser a prestação dos serviços públicos, objeto da concessão desta LICITAÇÃO.

118. Uma vez observados os limites e condições estabelecidas nos itens deste Edital, nas demais disposições legais e contratuais, a LICITANTE VENCEDORA poderá proceder a todas as alterações societárias da CONCESSIONÁRIA que julgar necessárias, durante o prazo da CONCESSÃO.

119. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.

120. A integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA poderá realizar-se em dinheiro e em bens.

121. O capital inicial subscrito da CONCESSIONÁRIA, na data da celebração do CONTRATO, deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, devendo, antes da assinatura do CONTRATO, ser integralizado em moeda corrente nacional o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito.

122. Até o décimo ano de vigência da CONCESSÃO, a totalidade do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser integralizada, sendo que essa integralização deverá ocorrer anualmente, e somente mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE poderá haver a redução de capital social da CONCESSIONÁRIA.

123. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da CONCESSIONÁRIA coincide com o ano civil.

124. A participação de capitais não nacionais na sociedade obedecerá as leis brasileiras em vigor.

125. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, após a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) decorrente da participação consorciada no certame, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

SEÇÃO III – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

126. A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades, previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando ao CONCEDENTE o respectivo comprovante até a data de assinatura do CONTRATO.

127. Na medida da execução do CONTRATO, o valor da garantia será reduzido anualmente em 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) em relação ao valor original, reajustado pelo mesmo critério e periodicidade dos reajustes das TARIFAS.

128. A garantia de cumprimento das obrigações contratuais prestadas pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após extinção do CONTRATO.

CAPÍTULO VI REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

SEÇÃO I – OBJETO

129. O CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO.

SEÇÃO II – OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

130. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas de prestação adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, estabelecidas pelo PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e no Anexo IV - Termo de Referência.

131. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no REGULAMENTO DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, constantes do Anexo V.

SEÇÃO III – PRAZO DA CONCESSÃO

132. O prazo da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados do INÍCIO DE OPERAÇÃO, podendo ser prorrogado nos termos deste Edital e Contrato de Concessão.

SEÇÃO IV – BENS AFETOS À CONCESSÃO

133. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, relacionados no Anexo VI, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

134. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DE CONCESSÃO.

135. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente a CONCESSÃO, reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

SEÇÃO V – SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

136. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO de acordo com o disposto neste Edital e no CONTRATO, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.

137. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS, nos termos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

SEÇÃO VI – INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA

138. A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO e, a partir do INÍCIO DA OPERAÇÃO e assinatura do TERMO DE ASSUNÇÃO, poderá cobrar diretamente dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DE CONCESSÃO, a respectiva TARIFA pelos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO prestados.

139. O valor da TARIFA a ser praticado pela CONCESSIONÁRIA, quando do início da operação, será aquele decorrente da aplicação do FATOR K (FK) por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

SEÇÃO VII – SISTEMA TARIFÁRIO

140. A estrutura tarifária apresenta os valores correspondentes a TARIFA cobrada pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

141. A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 11.445/07 e pelas regras previstas no CONTRATO, com a finalidade de assegurar a CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

SEÇÃO VIII – FONTES DE RECEITAS

142. A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber, pelos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO prestados, a TARIFA mencionada no CONTRATO e em seus Anexos.

143. A CONCESSIONÁRIA terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS, nos termos estabelecidos no Anexo III a este EDITAL.

144. A CONCESSIONÁRIA poderá, a partir do INÍCIO DA OPERAÇÃO, auferir as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, provenientes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, desde que não acarrete prejuízo a normal prestação destes serviços, observado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 8.987/95.

145. O CONCEDENTE fará jus ao recebimento de um valor mensal equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida auferida pela CONCESSIONÁRIA como RECEITA EXTRAORDINÁRIA em decorrência da exploração direta ou indireta de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, de águas de reuso e/ou de projetos associados aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

146. Os valores, conforme definidos na Cláusula acima, deverão ser pagos até o último dia útil do mês subsequente ao da auferição das referidas receitas pela CONCESSIONÁRIA.

SEÇÃO IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

147. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser garantido pelo CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

148. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES, o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, expresso no valor da TARIFA.

149. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será calculada em Fluxo de Caixa Marginal, e será implementado tomando como base a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto, considerada na PROPOSTA FINANCEIRA da LICITANTE VENCEDORA.

SEÇÃO X – REAJUSTE DAS TARIFAS

150. Os valores das TARIFAS serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO.

151. Os valores das tarifas e dos serviços complementares serão reajustados a cada 12 (doze) meses, na forma estabelecida no CONTRATO.

152. Deverá ser conferida ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA.

SEÇÃO XI – REVISÃO DA TARIFA

153. Os valores das TARIFAS serão revistos segundo disciplina estabelecida na Cláusula 21 do Contrato para fins de recomposição do equilíbrio econômico financeiro da concessão.

SEÇÃO XII – DO VALOR A SER RECOLHIDO A TÍTULO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

154. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar a ENTIDADE REGULADORA, a partir do primeiro mês seguinte à emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO e durante todo o prazo da CONCESSÃO, no dia 15 (quinze) de cada mês, o valor referente à regulação e fiscalização dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

155. O valor a ser recolhido para fins de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO será correspondente, a 2 % (dois por cento) da receita líquida efetivamente arrecadado pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

156. A CONCESSIONÁRIA, concomitantemente ao pagamento do valor acima previsto no item 155, deverá colocar à disposição do PODER CONCEDENTE cópia das demonstrações do faturamento do mês anterior, que comprovem o seu correto recolhimento.

SEÇÃO XIII – DESAPROPRIAÇÕES

157. Caberá ao PODER CONCEDENTE declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir à CONCESSIONÁRIA, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.

158. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, são de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

SEÇÃO XIV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

159. Constituem direitos e obrigações dos USUÁRIOS, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, neste EDITAL e no CONTRATO, o seguinte:

159.1. Usufruir do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO em condições adequadas, de acordo com o previsto neste EDITAL e demais normas aplicáveis e; em contrapartida, pagar a respectiva TARIFA.

159.2. Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos.

159.3. Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO.

159.4. Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO.

159.5. Utilizar o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais.

159.6. Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que o serviço possa-lhe ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão das informações.

159.7. Utilizar fontes alternativas de água, em caráter de exceção, nos casos em que, comprovadamente e devidamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, não for possível o provimento de água por parte da CONCESSIONÁRIA.

159.8. Contribuir para a permanência das boas condições do SISTEMA e dos bens públicos, por intermédio dos quais é prestado o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

159.9. Conectar as redes integrantes do SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, assim que for tecnicamente possível.

159.10. A cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário está vinculada à disponibilidade da rede de esgoto e efetiva prestação dos serviços ao USUÁRIO, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que os USUÁRIOS conectem suas edificações à rede de esgotos, nos termos do REGULAMENTO.

159.11. Pagar pontualmente a TARIFA e multas cobradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, inclusive do fornecimento de água, após prévia comunicação ao

USUÁRIO acerca do inadimplemento.

159.12. Pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento.

159.13. Cumprir o REGULAMENTO DA CONCESSÃO a ser editado pela Entidade Reguladora e demais legislação aplicável.

159.14. Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

159.15. Ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados.

159.16. Franquear aos empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados.

160. Observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

SEÇÃO XV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA ENTIDADE REGULADORA

161. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

161.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

161.2. Impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA, sob pena de pagamento à CONCESSIONÁRIA de tarifa de esgotamento sanitário referente ao seu consumo de Água apurado mensalmente.

161.3. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

161.4. Intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

161.5. Alterar unilateralmente o CONTRATO desde que seja mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

161.6. Extinguir a CONCESSÃO nos casos previstos em lei, no EDITAL e no CONTRATO

161.7. Celebrar termo aditivo contratual quando for o caso.

161.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à qualidade do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

161.9. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

161.10. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

161.11. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

161.12. Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas;

161.13. Pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações previstas na legislação aplicável e no CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO.

161.14. Homologar reajustes e proceder à revisão das TARIFAS na forma da Lei e das normas pertinentes do contrato.

161.15. Garantir que todos os novos loteamentos urbanos, inclusive de natureza social, sejam dotados de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, implantados sob a responsabilidade e às expensas dos empreendedores, com estrita observância dos critérios técnicos especificados pela CONCESSIONÁRIA.

161.16. Obter as licenças ambientais prévias, nos prazos estipulados; -

162. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe à ENTIDADE REGULADORA:

162.1. Regulamentar a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

162.2. Fiscalizar a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

162.3. Proceder à análise dos reajustes e aprovar revisões TARIFÁRIAS na forma do CONTRATO.

162.4. Editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE na lei municipal e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

162.5. Compor ou solucionar conflitos entre CONCESSIONÁRIAS,

USUÁRIOS e PODER CONCEDENTE, lavrando termos de ajustamento de conduta.

162.6. Garantir a exclusividade da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e coibir práticas desleais e abusivas.

162.7. Garantir a observância dos direitos dos USUÁRIOS e demais agentes afetados pelo serviço público concedido, reprimindo eventuais infrações.

162.8. Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à CONCESSIONÁRIA.

162.9. Acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos concedidos e de outras atividades que os afetem.

162.10. Zelar pelos padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as suas especificidades, conforme previsto no EDITAL.

162.11. Zelar pela contínua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços concedidos, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao PODER CONCEDENTE, quando for o caso;

162.12. Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do PODER CONCEDENTE.

162.13. Analisar e encaminhar ao PODER CONCEDENTE o cálculo do REAJUSTE solicitado pela CONCESSIONÁRIA e a vigência das TARIFAS dos serviços concedidos, nos termos do CONTRATO.

162.14. Aprovar a vigência do valor das tarifas, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do CONTRATO.

162.15. Disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços concedidos.

162.16. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

SEÇÃO XVI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

163. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO e em conformidade com a legislação aplicável à espécie, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

163.1. Prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO adequado, na forma prevista neste EDITAL, no CONTRATO,

no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e nas demais disposições técnicas aplicáveis.

163.2. Fornecer ao PODER CONCEDENTE na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros.

163.3. Informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas do serviço e seu restabelecimento, obedecendo às condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo PODER CONCEDENTE.

163.4. Restabelecer o serviço nos prazos fixados em ato administrativo exarado pela PODER CONCEDENTE, quando o USUÁRIO efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento.

163.5. Atender as recomendações de agentes de fiscalização do PODER CONCEDENTE, facultada eventuais justificativas.

163.6. Cumprir e fazer cumprir disposições do REGULAMENTO DA CONCESSÃO e demais normas aplicáveis.

163.7. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens afetos e os não afetos à CONCESSÃO, especialmente e em separado a relação dos bens reversíveis não amortizados e seu prazo de amortização.

163.8. Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA, quando formalmente requisitado, os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO.

163.9. Permitir aos encarregados pela fiscalização do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE REGULADORA o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO.

163.10. Zelar pela integridade dos bens afetos ou não afetos à CONCESSÃO, mediante a contratação dos respectivos seguros.

163.11. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

163.12. Manter sistemas de monitoramento da qualidade da água distribuída e dos efluentes lançados nos corpos d'água.

163.13. Sempre que for necessário, informar aos usuários as condições imprescindíveis para melhor fruição do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, inclusive no que se refere às questões de saúde e uso de equipamentos.

163.14. Comunicar ao PODER CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes.

163.15. Colaborar com as autoridades públicas nos casos de emergência ou calamidade que envolverem o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

163.16. Obter, junto às autoridades competentes, as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das obras ou prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes, excetuando-se as licenças que, nos termos deste Edital e do CONTRATO, forem de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

163.17. Receber a justa remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

163.18. Acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e para a construção e exploração das obras necessárias.

163.19. Captar águas superficiais e subterrâneas mediante prévia autorização das autoridades competentes, atendendo ao uso racional dos recursos hídricos.

163.20. Requisitar e obter dos USUÁRIOS informações sobre o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na forma prevista em ato administrativo exarado pelo PODER CONCEDENTE.

163.21. Ter acesso, por meio de seus empregados devidamente identificados, aos medidores de consumo de água e outros equipamentos envolvidos na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

163.22. Cobrar multa dos USUÁRIOS, em caso de inadimplemento no pagamento das TARIFAS e outras formas de remuneração devidas à CONCESSIONÁRIA.

163.23. Ter o CONTRATO reajustado e revisto, com vistas a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

163.24. Estabelecer corte e ligação.

163.25. Obter para fins de prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, junto ao órgão competente, a outorga dos

direitos de uso de recursos hídricos.

SEÇÃO XVII - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

164. A ENTIDADE REGULADORA deverá fiscalizar e assegurar o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratadas, exercendo tal fiscalização de acordo com o disposto no CONTRATO.

165. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

166. A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar, quando solicitado, relatórios mensais e anuais a ENTIDADE REGULADORA, referentes aos compromissos estipulados no CONTRATO.

167. Outros dados não rotineiros, comprovadamente necessários para a avaliação dos serviços objeto da concessão, poderão ser requisitados pela fiscalização da ENTIDADE REGULADORA à CONCESSIONÁRIA, sendo que esta última terá um prazo razoável e compatível para o fornecimento dos dados solicitados, prazo este nunca inferior a 5 (cinco) dias.

168. A CONCESSIONÁRIA deverá publicar periodicamente suas demonstrações financeiras, nos termos do inciso XIV do art. 23 da Lei Federal nº 8.987/95.

SEÇÃO XVIII - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

169. A extinção da CONCESSÃO poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, devidamente disciplinadas no CONTRATO.

SEÇÃO XIX - DA INTERVENÇÃO

170. A intervenção será cabível em caráter excepcional, após ouvida a ENTIDADE REGULADORA, com fim exclusivo de assegurar a regularidade e adequação na execução do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

171. A intervenção far-se-á por ato motivado do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, os objetivos e limites da medida.

172. Terminado o período de intervenção, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, o interventor proporá ao Poder Público, a devolução do serviço à CONCESSIONÁRIA ou a extinção da CONCESSÃO.

173. Caberá intervenção como medida preliminar à declaração de

caducidade.

174. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares ou os princípios da Administração Pública, será declarada sua invalidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito a indenização.

SEÇÃO XX - DAS PENALIDADES

175. As penalidades pelo descumprimento do CONTRATO são aquelas dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nas normas regulamentares, bem como as previstas no próprio CONTRATO.

176. De acordo com art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, a recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

177. A falta de assinatura do CONTRATO, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente por parte da CONCESSIONÁRIA ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, executando-se a pertinente garantia prestada.

178. Poderão também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade.

179. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, no qual será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo legal.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I – RECURSOS

180. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 que, após devidamente contrarrazoados, serão encaminhados para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

181. Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não reconsidere sua decisão, os recursos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo municipal, cabendo a COMISSÃO prestar as informações necessárias a decisão superior.

SEÇÃO II – CONTAGEM DE PRAZOS

182. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento exceto quando explicitamente disposto em contrário.

183. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

SEÇÃO III – COMUNICAÇÕES

184. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado as LICITANTES por escrito, por carta ou fax.

185. As comunicações das LICITANTES a COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura ou pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

186. Fazendo-se necessário o pagamento de qualquer valor à SANEAGO, a título de indenização, fica desde já estabelecido que o Município de GOIANIRA-GO se responsabilizará por tal pagamento (se devido), de modo que as LICITANTES não deverão considerar tal situação em suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

187. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

188. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

189. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Goianira, _____ de _____ de _____.

**KARLA CAROLINA SOUSA
PRESIDENTE DA CPL**